

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2023, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E A GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA

Processo nº 00094-00004581/2022-34

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG nº 2 0 OAB/DF, e CPF nº324. 00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG-CI nº 30 5 SSP/DF e CPF nº 500. -49, residente e domiciliado nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 08.220.275/0001- 42, com sede em SAA Setor de Armazenagem e Abastecimento Quadra 03 nº 920, CEP: 70.632-300 – Zona Industrial – Brasília/DF, Telefone/email: (61) 3248-2771 / financeiro@graficamovimento.com.br, representada por GUSTAVO FARIA DE CARVALHO, brasileiro, portador do RG-CI nº 1. 19 SSP/DF e CPF nº 607. -15, residente e domiciliado nesta capital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

2.1. O presente Termo tem por objeto Retificar a ementa do Contrato nº 01/2023, com base no art. 55, § 8º da Lei Lei nº 9.784, de 1999.

2.1.1. Onde se lê:

"Processo nº 00094-00000948/2022-41."

2.1.2. Leia-se:

"Processo nº 00094-00004581/2022-34."

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2023 (104021072) ao qual se refere o presente Termo de Rerratificação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento possui vigência a contar da última assinatura das Partes no sistema SEI/GDF.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

5.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800- 6449060.

Pelo SLU/DF:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 09/02/2023, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 09/02/2023, às 16:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=105682567 código CRC= **A076DAB4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

32130210